



PROJETO DE LEI Nº 057/2021

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizado o Município a realizar a doação de berços, matriculados no patrimônio com os nº 4905, 4906, 4907, 4908, 4909 e 4910,

Art. 2º A doação observará o disposto no artigo 17, II, a, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e será perfectibilizada após submissão ao Conselho de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES** **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO**
Aos 01 dias do mês de Outubro de 2021.

01 OUT 2021


JEANICE DE FREITAS FERNANDES,
Prefeita Municipal.

CAMARGO - RS

JUSTIFICATIVA. Nobres Vereadores. Os bens a serem doados encontram-se sem uso, embalados e empilhados no almoxarifado da Secretaria da Educação, e foram adquiridos no ano de 2019. Neste mesmo ano, os berços foram instalados na EMEI Gabriela Boff, permanecendo em uso por 15 dias, entretanto, em razão da dificuldade pelas profissionais, principalmente por questões ergonômicas, foram desinstalados e armazenados novamente, permanecendo sem uso até a presente data. Pelo passar do tempo, os mesmos vêm se deteriorando e, permanecendo desta forma, poderão tornar-se inservíveis. O Município destinará os mesmos aos munícipes que necessitem, isso após devido parecer técnico e submissão ao Conselho de Assistência Social. Em anexo, segue relatório de Avaliação e ficha de patrimônios fim de que os Nobres Edis tenham ciência dos bens públicos que serão doados.

